



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

### **COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 258/2020**

**AUTOR:** DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

**RELATOR:** DEPUTADO WILKER BARRETO

**DISPÕE** sobre Determinar que os laboratórios particulares e/ou conveniados a rede pública do Estado do Amazonas, sejam obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

### **PARECER**

#### **I – RELATÓRIO**

A proposta de Lei em epígrafe do ilustríssimo Deputado Álvaro Campelo apresenta o Projeto de Lei n.º 258/2020, que dispõe sobre Determinar que os laboratórios particulares e/ou conveniados a rede pública do Estado do Amazonas, sejam obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

A propositura em questão foi apresentada no dia 03 de julho de 2021, sendo incluído nas pautas ordinárias, após obter parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Assuntos Econômicos, avoco o processo e passo a emitir parecer na tentativa de criar juízo de valor.

É o relatório. Passo a opinar.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

### **COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

No seio da Comissão de Saúde e Previdência é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 27, XVII, “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transcrito:

**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

**XVII – Comissão de Saúde e Previdência:**

- a. Política pública, programas, projetos e atividades relativas à saúde e a previdência;
- b. Sistema estadual de saúde; e
- c. Fiscalização e cumprimento da legislação referente às suas competências.

O Projeto de Lei em questão versa sobre Determinar que os laboratórios particulares e/ou conveniados a rede pública do Estado do Amazonas, sejam obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

Diante de tudo que fora exposto, do conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, com isto voto pelo prosseguimento do projeto de lei mencionado. Não vislumbramos outra questão pela qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão, assim, meu parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 258/2020.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO  
**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

**III – VOTO**

Destarte, ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 258/2020, na forma da emenda modificativa apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE E  
**PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**, em Manaus/AM, 04 de agosto de 2021.

**WILKER BARRETO**

Deputado Estadual





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 23/08/2021 10:02:43  
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 17/08/2021 09:48:39  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 10/08/2021 10:02:53

